



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

[www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br) | [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: [www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br)

Diário: [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: [secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

[www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br) | [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.325/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ-SP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.869/2017, DE 20, DE JANEIRO DE 2017.”*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.869/2017, de 20 de janeiro de 2017, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Guarantã-SP, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço [www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br), com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º Após a disponibilização e publicação dos

Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º A Servidora Amanda Ferreira Molina será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal: [www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br);

III – manter atualizado o cadastro dos servidores



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 3 de 10

responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o depósito legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do art. 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Art. 7º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas ao setor responsável de que trata o art. 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo respectivo setor.

Parágrafo único. As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecidos por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Art. 8º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I – até as 15h00m do dia anterior ao de publicação ou;

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da lei.

**Código Localizador: LTLIRGF3**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.144/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEI BATISTA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 4 de 10

seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio, vencidas em 17/06/2016, o servidor público municipal SIDNEI BATISTA DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 21.278.387-7-X-SSP/SP, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 23/01/2017 à 22/04/2017, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Fica DESIGNADO o Colaborador público municipal JEFERSON DE SOUZA CAMARGO, RG nº 46.125.443-8-SSP/SP, para substituir o titular enquanto o mesmo estiver em gozo da licença prêmio.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: LJKJXLQ**

### PORTARIA Nº 2.145/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal MAIRA BISOLATTE CARRASCO QUIRIANI, RG nº 45.348.054-8-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AGENTE ADMINISTRATIVO, na JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: O8Y8LPAL**

### PORTARIA Nº 2.146/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal FRANCIELE FERREIRA DA COSTA JANUÁRIO, RG nº 34.061.915-6-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AJUDANTE GERAL, na GARAGEM MUNICIPAL, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: WQ6UQYT8**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 5 de 10

### PORTARIA Nº 2.147/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal ANA PAULA FERNANDES ZACARIN, RG nº 42.408.518-5-SSP/SP, a prestar serviços da sua função de GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no PAÇO MUNICIPAL ZEFERINO RICCI – SETOR DA LANÇADORIA, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: 2ABE022C**

### PORTARIA Nº 2.148/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal DAIANE REGINA NOGUEIRA PINHO, RG nº 42.408.448-0-SSP/SP, a prestar serviços em sua função

de AJUDANTE GERAL, na UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALICE DE CARVALHO QUEIROZ, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: RCRTD7HG**

### PORTARIA Nº 2.149/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA LEME, RG nº 41.575.524-4-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na EMEI LEONTINA PEREIRA TANGERINO RICCI, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: TAAQSAE6**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 6 de 10

### PORTARIA Nº 2.150/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal SONIA APARECIDA PRADO F VASCANCELOS, RG nº 14.426.271-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de INSPETOR DE ALUNO, na EMEI LEONTINA PEREIRA TANGERINO RICCI, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: RQK0U/3W**

### PORTARIA Nº 2.151/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal MARLENE ARLINDO MUNIZ DE SOUZA, RG nº 28.988.092-0-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na CRECHE ESCOLA YAECO TERA O

SHIBATA, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: JGZBHQV8**

### PORTARIA Nº 2.152/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal, ANA PAULA DO CARMO, RG nº 35.796.448-2-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de AJUDANTE GERAL, no C.S III DR MOACYR CARNEIRO JUNQUEIRA, a partir de 23/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: EK103P3X**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 7 de 10

### PORTARIA Nº 2.153/2017, DE 20 DE JANEIRO 2017.

*“DISPÕE SOBRE A INTERROPIÇÃO DE FÉRIAS DO COLABORADOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Art. 1º. – INTERROMPER as férias do servidor municipal Sr. CASSIO ANTONIO VIVIAN, RG nº 18.219.241 SSP/SP, no cargo de AJUDANTE GERAL, conforme a portaria nº 187/2013 de 29 de outubro de 2017, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de JANEIRO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: LMX4BASJ**

### PORTARIA Nº 2.154/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO SR. CASSIO ANTONIO VIVIAN DO CARGO EFETIVO DE AJUDANTE GERAL”, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a partir de 17 de Janeiro de 2017, o Sr. Cássio Antonio Vivian, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 18.219.241-SSP/SP, do cargo de AJUDANTE GERAL, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 187/2017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da lei.

**Código Localizador: JGRFRFT+**

### PORTARIA Nº 2.155/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GABRIELA FAUSTINO ADRIANO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FORUM DE CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Convênio, datado de 04 de Julho de 2013, entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Guarantã, nos termos da Lei Municipal n. 1.714/2013, de 10 de Maio de 2013, através do qual ficou pactuado a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto ao cessionário, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as unidades judiciárias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

[www.guaranta.sp.gov.br](http://www.guaranta.sp.gov.br) | [www.guaranta.dioe.com.br](http://www.guaranta.dioe.com.br)

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 8 de 10

instaladas na Comarca, a que pertencer o Município;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 32/2013 – SAG/GB, datado de 04 de julho de 2013, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cafelândia, solicitando a designação de serviços da Municipalidade para exercer referida função, em decorrência da quantidade de serviços existentes;

### RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, a partir de 23 de Janeiro de 2017, sem ônus, para prestação de serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Cafelândia, em face da celebração de Termo de Convênio, datado de 04 de Julho de 2013, firmado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Guarantã, nos termos da Lei Municipal n. 1.714/2013, de 10 de Maio de 2013, a servidora pública municipal, Sra. GABRIELA FAUSTINO ADRIANO, portadora da Cédula de Identidade R. G. n. 48.204.451-2 SSP/SP e do CPF/MF n. 353.807.798-32, atual ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada por força da Portaria n. 595/2011, de 10 de Outubro de 2011, a qual prestará serviços no órgão conveniado, sem prejuízo de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarantã, em 20 de Janeiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

**Código Localizador: YAC0ZHGF**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

Atos Legislativos

Atos de Mesa



### *Câmara Municipal de Guarantã*

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP – Fone/Fax: (14) 3586-1238

CNPJ 51.499.093/0001-81

e-mail: [camaragu@hotmail.com](mailto:camaragu@hotmail.com)

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2017, às 12:30h no Plenário da Câmara Municipal de Guarantã, reuniu-se em comissão, os membros da Mesa Administrativa, nos termos do artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de deliberar sobre o Reajuste do Auxílio-Saúde, disposto na Lei Municipal nº 1.834/16, por força do par. único do art. 2º, aos Servidores do Legislativo. Os membros da Mesa, após discussão e votação, à unanimidade, decidiram deliberar por Reajustar em 10% o valor do Auxílio-Saúde para vigor neste exercício de 2017, nos termos que seguem:

#### ATO Nº 001/2017 – MCG, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ (SP), no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 29, § 2º, II, "f" do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que cabe a Mesa da Câmara deliberar sobre o reajuste no Auxílio-Saúde, de que trata a Lei Municipal nº 1.834/16, art. 2º, par. único;

Considerando que sua competência é plena para superintender os serviços da Câmara Municipal;

Considerando que as obrigações da Câmara devem pautar pela estrita legalidade;

#### RESOLVE:


Art. 1º. – Fica a Mesa da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, autorizada a reajustar o Auxílio-Saúde a partir de 1º de janeiro de 2017, aos Servidores do Poder Legislativo, em 10,0% (Dez inteiros percentuais) sobre o valor atual, passando ao valor máximo de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se verba já consignada no orçamento e de natureza não salarial.

Art. 3º. – Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ  
Em, 23 de janeiro de 2017.

  
Pedro Vaz da Silva Filho  
Presidente

  
Edvaldo Jerônimo  
1º Secretário

  
Flávio Alves Fortes  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 10 de 10



### *Câmara Municipal de Guarantã*

Avenida Altino Cardoso, nº. 156 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP – Fone/Fax: (14)  
3586-1238  
CNPJ 51.499.093/0001-81  
e-mail: [camaragu@hotmail.com](mailto:camaragu@hotmail.com)

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos esclarecer que o Auxílio-Saúde, instituído aos Servidores do Legislativo por força da Lei nº 1.834/16, precisa ser reajustado para manter seu poder de ressarcimento dos valores pagos pelos servidores a título de Plano de Saúde, sendo que este benefício está condicionado o reembolso a comprovação da despesa efetuada pelo Servidor com Plano de saúde do beneficiário e dependentes. Como os salários foram reajustados em 10% e a ANS - Agência Nacional de Saúde, permitiu que os Planos fossem reajustados em até 13,5%, o índice repassado a verba de reembolso ficou abaixo do quanto deliberado pela ANS, e não compromete o orçamento da Casa de Leis.

Ante ao que foi exposto no Ato em questão, estamos convictos da legalidade e necessidade da revisão do mesmo por ato desta Mesa da Câmara, para não prejudicar o andamento dos trabalhos administrativos da Secretaria da Câmara, assim como dar escorrelita destinação dos recursos e por ser medida de inteira justiça.

Dispensada a apresentação do Demonstrativo de Impacto Financeiro, por não se tratar da criação de nova despesa, mas de verba de caráter ressarcitória, não tendo natureza salarial.

Atenciosamente,

  
Pedro Vaz da Silva Filho  
Presidente

  
Edvaldo Jerônimo  
1º Secretário

  
Flávio Alves Fortes  
2º Secretário

Câmara Municipal de Guarantã  
[www.camaraguarenta.sp.gov.br](http://www.camaraguarenta.sp.gov.br)

  
Protocolo N.º 0012-2017  
Atos da Mesa - 0091-2017  
23/01/2017 15:08:53

Elys

Código Localizador: UJETLUY